



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Lei nº 543/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei 520/2022 de 19 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica alterado os valores da coluna Salário (R\$) do anexo II da Lei nº Lei 520/2022 de 19 de março de 2022, publicada em 19 de março de 2022, a partir desta competência conforme tabela abaixo:

ANEXO II

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Médico/40	04	15.435,12
Auxiliar de Enfermagem/40	04	1.680,00
Enfermeiro/40	04	3.630,00
Agente Comunitário de Saúde/40	27	2.424,00

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Cirurgião-Dentista/40	01	4.500,00
Auxiliar de Consultório Dentário/40	01	1.300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 28 de setembro 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito de Marilândia do Sul